



**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**GABINETE DO VEREADOR MARCOS FERREIRA (MARCOLA)**

**PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**EMENTA:** INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PELOTAS O "JUNHO VERDE" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Pelotas o "Junho Verde", em razão do Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho), a ser inserido no calendário oficial do município.

**Parágrafo único:** O Junho verde não terá um caráter exclusivamente comemorativo, mas também será um período para se debater, avaliar e organizar propostas para a política ambiental municipal.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Proteção Ambiental (COMPAM), até o mês de abril de cada ano, definirá atividades e elaborará cronograma, a ser executado durante o mês de junho.

**Art. 3º** O Junho Verde tem por fim educação ambiental, debates, discussões, devendo o COMPAM promover deliberações alusivas a proteção ambiental, reforçando o foco no desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** Para a realização da Campanha "Junho Verde" o Poder Executivo em conjunto com o Poder Legislativo deverão:

I - incentivar a ampla participação da sociedade civil organizada, fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais, conselhos municipais, entre outros.

II - garantir os recursos necessários para sua realização.

III - promover a iluminação verde dos prédios públicos.



**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**GABINETE DO VEREADOR MARCOS FERREIRA (MARCOLA)**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2016

MARCOS FERREIRA - MARCOLA  
VEREADOR

**JUSTIFICATIVA**

Sabe-se que dia cinco de junho é o dia mundial do meio ambiente e que a referida data é lembrada mundialmente. Entretanto, ter apenas um dia destinado ao meio ambiente, de um calendário com trezentos e sessenta e cinco dias, não condiz com as diretrizes municipais de Pelotas, Município que preza pela conservação de toda a natureza local. O Junho Verde tem a Missão de promover e desenvolver ações de Eco Sustentabilidade com foco na estruturação de Processos Ambientalmente adequados, sendo um agente facilitador na condução e mobilização relacionado ao tema do Meio Ambiente, já que muito se tem falado de conservação deste, mas não se criou ainda a real consciência para isso. Logo, é preciso existir, urgentemente, cuidados peculiares advindos de todos os cidadãos e, para que isto seja possível, necessário é a conscientização destes por meio da educação ambiental que será promovida nas ações realizadas no mês JUNHO VERDE.

No entanto, só faz sentido focar na abordagem de preservação do meio ambiente, se houver a intenção de se criar a consciência de sua conservação em toda a comunidade, inclusive nas empresas e escolas, em uma proposta de educação que



**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**GABINETE DO VEREADOR MARCOS FERREIRA (MARCOLA)**

venha despertar desde o interesse das crianças até os trabalhadores e empresários. Para que a experiência JUNHO VERDE seja possível e perceptível, é necessária a denominação e instituição do mês JUNHO VERDE e que, por consequência, os órgãos públicos municipais, atrelados diretamente ao meio ambiente, desenvolvam atividades alusivas à promoção e valorização do meio ambiente, reforçando a relevância da conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

Portanto, a aprovação do Projeto de Lei, vem corroborar com a inserção da educação ambiental na sociedade Pelotense, ao ponto de ser transformada em sinônimo de cidadania. O mês JUNHO VERDE deve caracterizar uma nova consciência para todos os moradores de Pelotas, utilizando da aplicabilidade da educação ambiental no dia a dia, seja nas escolas, nas ruas, no trabalho, dentro de casa. A educação pode cumprir a tarefa de garantir a todas as pessoas o direito de desfrutar de um ambiente saudável.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2016

  
MARCOS FERREIRA - MARCOLA  
VEREADOR